



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.175, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 110.410,38 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Executora	02.04.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	16.482.0007.1.009	CDHU-E
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 605	R\$ 110.410,38

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 110.410,38 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2020.

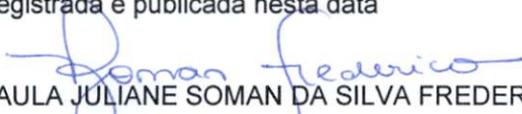
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 30 de abril de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa